



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

EDITAL N° 68/2026

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PSICÓLOGO ESCOLAR (40H) POR
PRAZO DETERMINADO.**

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, para desempenhar as funções abaixo especificadas, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 2.468/16, de 06 de maio de 2016, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 197 a 202 da Lei Municipal n° 2.098, de 17 de novembro de 2011, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado n° 013/2026, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto Executivo n° 2.618, de 03 de agosto de 2011 e no Decreto Executivo n° 3.933 de 12 de maio de 2021.

N° Processo Seletivo Simplificado	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas
PSS 013/2026	Psicólogo Escolar	R\$ 5.752,85	40 H	01 + CR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 12.761/26, de 07 de maio de 2026.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no diário oficial dos municípios, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 4° do Decreto Executivo n° 2.618, de 03 de agosto de 2011 e no Decreto Executivo n°3.933 de 12 de maio de 2021.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório, pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas e observarão o devido sigilo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO ESCOLAR

2.1 A função temporária de Psicólogo Escolar, da qual trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme a Lei Municipal nº 3.252, de 07 de maio de 2026:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atuar no contexto educacional com a finalidade de promover o bem-estar emocional, psicológico e social dos estudantes, contribuindo para seu desenvolvimento integral. Desenvolver ações preventivas e interventivas que favoreçam a aprendizagem, a inclusão e a construção de um ambiente escolar saudável, acolhedor e colaborativo. Realizar atendimentos individuais e coletivos, identificando, avaliando e acompanhando dificuldades emocionais, comportamentais e de aprendizagem que possam impactar o desempenho acadêmico. Trabalhar de forma integrada com a equipe pedagógica, famílias e demais profissionais, propondo estratégias que fortaleçam o processo educativo e o desenvolvimento global dos alunos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo, com foco na escuta qualificada, orientação e apoio emocional, visando à identificação de fatores que interferem no desempenho escolar e no desenvolvimento pessoal dos estudantes. Conduzir avaliações psicológicas para identificar dificuldades emocionais, comportamentais e de aprendizagem, acompanhando a evolução dos alunos e propondo intervenções adequadas. Planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar ações técnico-psicológicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, visando à promoção da saúde emocional, do desenvolvimento humano e da melhoria do processo ensino-aprendizagem. Planejar, implementar e avaliar programas e projetos voltados à promoção da saúde mental no ambiente escolar, incluindo ações preventivas, educativas e de conscientização. Atuar em parceria com professores e equipe pedagógica, contribuindo para a identificação de dificuldades de aprendizagem e para a construção de estratégias pedagógicas inclusivas e eficazes. Orientar pais, responsáveis e educadores quanto às necessidades emocionais e comportamentais dos estudantes, fortalecendo a parceria escola-família. Desenvolver e aplicar intervenções que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Promover ações que assegurem a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, elaborando estratégias que estimulem a convivência respeitosa, a diversidade e a equidade no ambiente escolar. Participar da construção de políticas institucionais que favoreçam um clima escolar positivo, prevenindo situações de conflito, violência, evasão e dificuldades de adaptação. Elaborar pareceres, relatórios e documentos técnicos sobre o acompanhamento psicológico dos estudantes, respeitando os princípios éticos e a confidencialidade. Atuar na mediação de conflitos entre alunos, professores e demais membros da comunidade escolar, utilizando estratégias de comunicação não violenta e resolução construtiva de problemas. Realizar encaminhamentos (como saúde mental ou assistência social), quando necessário, articulando a rede de apoio ao estudante. Utilizar instrumentos e metodologias atualizadas da Psicologia Escolar e Educacional, fundamentadas em evidências científicas. Monitorar e avaliar a efetividade das intervenções realizadas, ajustando estratégias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

conforme as necessidades identificadas. Executar outras atividades correlatas à função, observadas as competências legais da profissão e as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1 O nível de escolaridade exigido para contratação é Ensino Superior completo em Psicologia e Pós graduação em Psicologia Escolar ou Psicologia Educacional;

2.1.2 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas em excepcional interesse público e de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.3 Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de Psicólogo Escolar será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 5.752,85; nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração incidirá os descontos fiscais e previdenciários.

2.2.2 Os vencimentos sofrerão reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores do Município de Cotiporã.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 136 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 PERÍODO: De **12 de maio à 18 de maio de 2026**, em dias úteis.

3.2 HORÁRIO: Das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

3.3 LOCAL: Prefeitura Municipal de Cotiporã – Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada à Rua Silveira Martins, nº 163, Centro, Cotiporã-RS.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como os requisitos necessários para preenchimento das vagas.

3.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

3.6 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 67,60 (sessenta e sete reais e sessenta centavos), a ser recolhida junto a Tesouraria do Município.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 a 3.3, ou por intermédio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia do Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão de Curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior, para candidatos que ainda não possuem diploma no momento da inscrição; cópia do diploma de pós-graduação que comprove habilitação para o cargo.

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5 As cópias dos documentos referidos nos itens 4.1.2 ao 4.1.4, deverão ser entregues em envelope LACRADO. A veracidade das informações é de total responsabilidade dos candidatos.

4.1.6 Não serão feitas cópias de documentos. Os mesmos deverão providenciá-los antecipadamente.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

5.2.4 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração e somente serão avaliados os títulos correspondentes à área específica.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Quantidade Máxima	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação adicional à escolaridade exigida para o desempenho da função.	02	10 pontos	20 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização).	03	10 pontos	30 pontos
Pós-graduação (mestrado)	01	15 pontos	15 pontos
Pós-graduação (doutorado).	01	15 pontos	15 pontos
Cursos de aperfeiçoamento nas áreas afins com duração mínima de 40 horas e validade de até 05 (cinco) anos.	04	5 pontos	20 pontos
TOTAL DE PONTOS			100 pontos

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia após a publicação da lista de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos e da análise dos currículos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;
- d) Graduação em curso superior específico reconhecido pelo MEC;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- f) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- g) Apresentar a documentação necessária, conforme norma do Setor de Pessoal da Prefeitura de Cotiporã.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sita à Rua Silveira Martins, nº 163, Centro, Cotiporã (RS), pelo fone (54) 3446-2831, em horário de expediente ou no site www.cotipora.rs.gov.br

13 - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Período de inscrições	12/05 a 18/05/2026
Publicação dos inscritos	19/05/2026
Recurso da não homologação das inscrições	20/05/2026
Manifestação da comissão na reconsideração	21/05/2026
Julgamento do recurso pelo Prefeito	21/05/2026
Publicação da relação final de inscritos	22/05/2026
Análise dos currículos	25/05/2026
Publicação do resultado preliminar	26/05/2026
Recurso referente análise de currículos	27/05/2026
Manifestação da comissão na reconsideração	28/05/2026
Julgamento do recurso pelo Prefeito	28/05/2026
Aplicação do critério de desempate	29/05/2026
Publicação do resultado final	01/06/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Obs.: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucedem a esses poderão ser antecipados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I – CURRÍCULO – PSS 013/2026

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

_____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

2- FUNÇÃO DESEJADA:

() PSICÓLOGO ESCOLAR

3 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Categoria	Pontuação por título	Quantidade máximo de títulos por categoria	Pontuação total por título	Certificados apresentados (preenchimento pelo candidato)
Graduação adicional a exigida pelo cargo	10	2	20	
Pós-graduação	10	3	30	
Mestrado	15	1	15	
Doutorado	15	1	15	
Cursos realizados nos último cinco anos	5	4	20	

OBS.:

- Não será pontuado o curso de graduação e/ou pós graduação necessário para o exercício da função.
- Não será necessário a autenticação de documentos, os mesmos devem vir lacrados em envelope portando a identificação do candidato e o cargo pleiteado.
- **A comissão não fará análise de documentos no momento da inscrição.**
- Será responsabilizado administrativa, cível e criminalmente, o candidato que prestar qualquer informação falsa dos documentos solicitados em desconformidade com os originais.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO II – PSS 013/2026

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DIRIGIDO A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrições Títulos

Assinalar a Etapa

Observação: utilize 01 (um) formulário para cada recurso.

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO:

RAZÕES DO RECURSO

Nestes termos, pede deferimento:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO III - PSS 013/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____

1 – FUNÇÃO

() PSICÓLOGO ESCOLAR

2 – IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: F () M ()

ESTADO CIVIL: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

3- DOCUMENTOS

() Cópia de documento de identidade oficial com foto;

() Cópia do Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão de Curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior, para candidatos que ainda não possuam diploma, exigido para o exercício da função;

() Currículo de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo, em **ENVELOPE LACRADO**;

CANDIDATO

MEMBRO DA COMISSÃO